

Projeto de Lei nº: 51/13

Processo nº: 1034/13

Autor: Luiz Paulo Amorim



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 02 / 04 / 14

Rubrica

LEI Nº 8.648

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de proteção lateral nas escadarias dos morros.

Art. 1º. Dispõe sobre a instalação de proteção lateral, através de barras, em material apropriado, nas escadarias dos morros localizados no Município de Vitória.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará as respectivas instalações dentro do prazo de um ano, priorizando os locais mais necessitados e com demonstrativos de risco iminente à população.

Parágrafo único. O demonstrativo a que se refere o artigo 2º desta Lei deverá ser efetivado através de laudo técnico, e elaborado pela Secretaria competente, objetivando a padronização de projeto que indique as obras que ofereçam risco à população local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de março de 2014.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA